



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 055/2023 ANO XIV

Divulgação: quarta-feira, 29 de março de 2023

Publicação: quinta-feira, 30 de março de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Pregão Presencial nº 01/2023, de que trata este Procedimento Licitatório nº 01/2023, objetivou a contratação, com exclusividade, de instituição financeira para prestação dos serviços contínuos de crédito dos valores líquidos de subsídios, vencimentos, proventos de aposentadoria, pensões, benefícios, bolsa de estágio, indenizações e verbas similares em conta de registro dos beneficiários pertencentes à folha de pagamento do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG, conforme normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, mediante a contrapartida financeira da instituição bancária, bem como com a permissão de uso de espaço físico para instalação, manutenção e operação de 01 (um) posto de atendimento eletrônico (PAE) do BANCO, em condição de exclusividade, na sede do TJMMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

A presente licitação foi do tipo maior valor ofertado.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Deserto

Publique-se.

Designando:

- o servidor Otalino Geraldino Soares Júnior, JME 0993-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03, CS-L1, no período de 23/03/2023 a 10/04/2023.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidor Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, JME 0963-0, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 1º/11/2022, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

Deferindo:

- licença-paternidade requerida pelo servidor William Marcondes Freitas Santos, Analista Judiciário, JME 0550-5, por 5 (cinco) dias, a partir de 22/03/2023, e sua prorrogação por 15 (quinze) dias, a partir de 27/03/2023, nos termos dos arts. 15 e 17 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000213-16.2021.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Raphael Silva Ferreira
Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em julgar o recurso prejudicado, pela perda superveniente de seu objeto.

EMENTA

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – RECURSO DEFENSIVO – PEDIDO DE CONCESSÃO DO INDULTO – SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE – RECURSO PREJUDICADO – PERDA DO OBJETO.

- Sobrevindo decisão do Juízo de Execução que declarou extinta a punibilidade pelo cumprimento integral da suspensão condicional da pena, resta prejudicada a apreciação do pleito recursal, pela perda de seu objeto.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000123-93.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Wenderson Botelho da Silva
Advogadas: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219)
Daniella Mafuz R. Porto (OAB/MG 096986)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em acolher o presente recurso de embargos de declaração, concedendo-lhe efeitos infringentes, para sanar a omissão arguida quanto ao arbitramento dos honorários sucumbenciais, fixando-os no importe de 15% (quinze por cento) do valor da causa.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO – HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – FIXAÇÃO EM SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – MAJORAÇÃO EM INSTÂNCIA RECURSAL – ART. 85 DO CPC – OMISSÃO CONFIGURADA – ACOLHIMENTO.

- De acordo com o art. 85, § 11, do CPC, o tribunal, ao julgar o recurso, deve majorar os honorários sucumbenciais arbitrados na origem, observando-se os parâmetros previstos no mesmo dispositivo legal.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000016-15.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Levi Nunes Aguiar de Araújo
Advogado: Bruno Gonçalves dos Santos (OAB/MG 198218)
Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ART. 13, INCISO XX, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA EM REGULAR PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR – OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO PREJUÍZO À DEFESA – PROVIMENTO NEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo